



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

### LEI Nº 3.869, DE 28 DE ABRIL DE 2026

#### **Dispõe sobre a concessão de auxílio à Entidade que menciona e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Comissão de Desenvolvimento de Taruaçu - CODET, inscrita no CNPJ nº 17.988.411/0001-30 no importe de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Parágrafo único.** Os repasses à entidade indicada serão devidamente formalizados nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 3º** Fica a Entidade contemplada pelo Município com auxílio obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.





## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

**Parágrafo único.** A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com novos auxílios e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São João Nepomuceno, 28 de abril de 2026.

